



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1194 de 08 de Outubro de 2010

Altera, temporariamente, os vencimentos dos cargos de livre nomeação e exoneração que declara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis MG., faço saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, até 31 de dezembro de 2010, o vencimento dos cargos de livre nomeação e exoneração descritos no Anexo Único desta Lei, tendo em vista a decisão proferida pelo Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no bojo da Suspensão de Liminar nº 1.0000.10.045381-0/000, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 27/08/2010 e publicada em 30/08/2010.

Art. 2º - A medida a que se refere o art. 1º não poderá resultar em redução de vencimento de cargos que estejam providos na data de publicação desta Lei, em obediência a garantia prevista no art. 37, XV, da Constituição da República.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2011, ou na hipótese de provimento, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de recurso que restaure os efeitos da liminar, ou ainda, havendo disponibilidade financeira, a critério do chefe do Poder Legislativo, o valor do vencimento dos cargos de livre nomeação e exoneração de que trata esta Lei passará a ser aquele fixado na forma da Lei Complementar nº 72 de 27 de maio de 2010, acrescidos dos reajustes concedidos após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de Outubro de 2010.

Proposição de Lei 030/2010L. REF. Projeto de Lei 010/2010L. Do legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 72 DE 27/05/2010.

TABELA TEMPORÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO
Gerente de Administração	DAS-01	01	1.800,00
Gerente Financeiro	DAS-01	01	1.800,00
Assessor Jurídico	DAS-01	01	1.800,00
Assessor Legislativo	DAS-02	01	1.100,00
Coordenador de Controle Interno	DAS-03	01	1.400,00
Subgerente de Administração	DAS-04	01	1.100,00
Subgerente de Informática	DAS-04	01	1.100,00
Assessor Parlamentar	DAS-05	01	800,00
Gerente do CAEC	DAS-05	01	800,00
Coordenador do PROCON	DAS-05	01	800,00
Secretário de Gabinete	DAS-06	08	522,79